



PORTARIA Nº 450, de 30 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre penalidade em apuração de Processo Administrativo Disciplinar e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 143 e seguintes da Lei Municipal nº 545/1993 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins - TO;

CONSIDERANDO, o disposto a Lei Municipal nº 589/1994 - Estatuto do Magistério do Município de Colinas do Tocantins - TO;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso I do artigo 104 Lei Municipal nº 589/1994 e inciso II do artigo 133 da Lei Municipal nº 545/93;

CONSIDERANDO, o relatório final e o parecer jurídico dos autos Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **Advertência Escrita** ao servidor **A.S.P**, matrícula nº 18029, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, apurado através do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024 conforme previsto no inciso I do artigo 104 Lei Municipal nº 589/1994 e inciso II do artigo 133 da Lei Municipal nº 545/93.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins - TO, 30 de junho de 2025.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ae604a-02072025094553**